

Lei nº 393/69

Quantidade de Lei

Comenta: Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1970.

O Prefeito do Município de Loajedo

faz saber que a Câmara Municipal deitou e eu sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 1970, o Orçamento do Município de Loajedo, sendo a Receita estimada em N Cr\$ 390,000,00 (Trescentos e Noventa mil cruzeiros novos) e a Despesa fixada igualmente em N Cr\$ 390,000, (Trescentos e noventa mil cruzeiros novos).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, Rendas e outras contribuições ordinárias e extraordinárias, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos que integram a presente Lei e assim distribuídas pelas categorias econômicas:

### Receitas Correntes:

Receita Tributária	N Cr\$	27.300,00
Receita Patrimonial	N Cr\$	250,00
Receita Industrial	N Cr\$	12.000,00
Transferências Correntes	N Cr\$	186.390,00
Receitas Diversas	N Cr\$	44.460,00
Total das Receitas Correntes	N Cr\$	270.400,00

Art. 5º - Também fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da Receita.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação a partir do dia 1º de janeiro de 1970, até 31 de dezembro do mesmo ano, revogando-se as disposições em contrário.

novembro de 1969. Prefeitura Municipal do Bajedo, em 04 de

Elementino Francisco de Lima - Prefeito.